



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2023

O **DR. KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **26 de OUTUBRO de 2023, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **26 de OUTUBRO, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), (será considerado preço vil, lance **inferior a 40% do valor da avaliação**) que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

08) PROCESSO: 0000746-19.2021.5.09.0562 – Pje - Rito Ordinário

EXEQUENTE: GERALDO ALVES BORGES (CNPJ/MF SOB Nº 363.243.029-20)

ADV. EXEQUENTE: HUGO SANTORO BENELLI - OAB/PR 42.898

EXECUTADO: CLUBE RECREATIVO ALVORADA (CNPJ/MF SOB Nº 75.843.649/0001-73)

ADV. EXECUTADO: RICARDO BAZONE DA SILVA – OAB/PR 30.099

BEM: Um imóvel consistente de 11.795,472 metros quadrados, parte de uma área maior de 29.835 metros quadrados sito na Fazenda Alvorada, perímetro urbano de Alvorada do Sul. Matrícula nº **1.302** do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso - PR. Características do imóvel - O imóvel se situa na Rua Rosa Imperatore Alves, na área urbana da cidade de Alvorada do Sul-PR, próximo às principais avenidas. Benfeitorias - No local existem as seguintes construções de médio a precário estado de conservação: Um salão de festas, um restaurante, uma área com duas quadras de bocha, uma academia, Uma casa com dois quartos. Um campo gramado, uma quadra poliesportiva de concreto, uma área de churrasqueira, uma quadra de areia desativada, uma guarita, duas piscinas pequenas, uma piscina grande, dois vestiários.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.218.479,38 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme auto de avaliação ID b7fb5da, realizada em 25 de abril de 2023.

DATA DA PENHORA: 25 de abril de 2023.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2023

ÔNUS: R02-1.302 – Penhora referente aos autos nº 000746-19.2021.5.09.0562, credor Geraldo Alves Borges, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: ELIZEU BARBOSA

OBSERVAÇÃO: Débito R\$ 109.814,38, atualizado até 06/09/2023.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2023

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o bem arrematado, na forma do Provimento 01/2005 da Corregedoria do TRT 9ª Região. O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br).

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

KASSIUS STOCCO
Juiz Titular de Vara do Trabalho